



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
 SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R  
 Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
 Telefone: (16) 33519586 - http://www.ufscar.br

Edital nº 6/2021/SEaD/R

**EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R**

**SEAD-UFSCAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR - UAB/CAPES**

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador e Docente Voluntário, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei Nº 9.608/98, CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018, para atuar no curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de Professor Formador e Docente Voluntário será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Valor da bolsa: Não está previsto o pagamento de bolsas para o desempenho das atividades de professor formador e Docente Voluntário, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor está em consonância com a Portaria Capes 183/2016, conforme disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o professor tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5. Atividades a serem desempenhadas:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

**2. DAS DISCIPLINAS, ÁREAS, PRIORIDADE E REQUISITOS**

Grupo	Disciplinas	Prioridade	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
Grupo I	Deficiência Física: contextos e práticas educacionais	<b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Terapia Ocupacional da UFSCar	Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física.	Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplina sobre deficiência física.
		<b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar	Ser professor efetivo da UFSCar;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física.	Ser professor efetivo da UFSCar;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física.
		<b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Candidatos externos à UFSCar)	Não ser professor efetivo da UFSCar;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física.	Não ser professor efetivo da UFSCar;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre deficiência física.
	Deficiência Intelectual: contextos e práticas educacionais;	<b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;	Ser professor efetivo da UFSCar lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.	Ser professor efetivo da UFSCar lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;  Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior; Título de doutor;  Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.

Grupo 2	<p>Diversidades, Identidades e Direitos Humanos;</p> <p>Gestão Educacional;</p> <p>Políticas Educacionais e Funcionamento da Educação Especial.</p>	<p><b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>
		<p><b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Professores externos à UFSCar)</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>
Grupo 3	<p>Ética e Sustentabilidade;</p> <p>Teoria para o Ensino de Matemática;</p> <p>Fundamentos da Educação Especial.</p>	<p><b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar lotado, no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>
		<p><b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>
		<p><b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Candidatos externos à UFSCar)</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em cursos EaD em disciplinas sobre Educação Especial.</p>
Grupo 4	<p>Letramento Digital;</p> <p>Produção de Mídias;</p> <p>Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);</p> <p>Tecnologia Assistiva.</p> <p>Metodologia do Trabalho Científico: aspectos éticos da pesquisa e planejamento;</p> <p>Processos Investigativos I: TCC;</p> <p>Processos Investigativos II: TCC.</p>	<p><b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Educação da UFSCar</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Educação da UFSCar</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Letramento Digital em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no uso de TICs para pessoas com deficiência no âmbito da Educação a Distância.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Educação da UFSCar</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Letramento Digital em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no uso de TICs para pessoas com deficiência no âmbito da Educação a Distância.</p>
		<p><b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Letramento Digital em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no uso de TICs para pessoas com deficiência no âmbito da Educação a Distância.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Letramento Digital em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no uso de TICs para pessoas com deficiência no âmbito da Educação a Distância.</p>
		<p><b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Candidatos externos à UFSCar)</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Formação em Licenciatura em Educação Especial, Letras ou Pedagogia;</p> <p>Mestrado em Educação Especial, Educação ou Linguística;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Letramento Digital em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no uso de TICs para pessoas com deficiência no âmbito da Educação a Distância.</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Formação em Licenciatura em Educação Especial, Letras ou Pedagogia;</p> <p>Mestrado em Educação Especial, Educação ou Linguística;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Letramento Digital em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no uso de TICs para pessoas com deficiência no âmbito da Educação a Distância.</p>

Grupo 5	<p>Ensino e Consultoria Colaborativa;</p> <p>Planejamento Educacional Individualizado I: elaboração e avaliação;</p> <p>Planejamento Educacional Individualizado II: intervenções.</p>	<p><b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada com pesquisas de Ensino e Consultoria Colaborativa.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada com pesquisas de Ensino e Consultoria Colaborativa.</p>
		<p><b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada com pesquisas de Ensino e Consultoria Colaborativa.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada com pesquisas de Ensino e Consultoria Colaborativa.</p>
		<p><b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Candidatos externos à UFSCar)</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada com pesquisas de Ensino e Consultoria Colaborativa.</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada com pesquisas de Ensino e Consultoria Colaborativa.</p>
Grupo 6	<p>Surdocegueira e Deficiência Múltipla: contextos e práticas educacionais;</p> <p>Transtorno do Espectro do Autismo: contextos e práticas educacionais.</p>	<p><b>Prioridade 1:</b> Professores do Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia no curso de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.</p>
		<p><b>Prioridade 2:</b> Professores da UFSCar</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.</p>	<p>Ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.</p>
		<p><b>Prioridade 3:</b> Docente Voluntário (Candidatos externos à UFSCar)</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Possuir formação em nível de doutorado em Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.</p>	<p>Não ser professor efetivo da UFSCar;</p> <p>Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</p> <p>Título de doutor;</p> <p>Possuir formação em nível de doutorado em Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada como docente em disciplina de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial;</p> <p>Ter o mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada em produção de materiais didáticos (capítulo de livro ou videoaulas) para disciplinas de Transtorno do Espectro do Autismo ou Surdocegos em curso na modalidade a distância na área de Educação Especial.</p>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/594322?lang=pt-BR>.

3.2. No sistema eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro, escolher o(s) grupo(s) de atuação, indicar a forma de atuação (atuação com bolsa ou sem bolsa) e anexar os seguintes documentos:

3.2.1. Documentos comprobatórios das experiências e produções científica e acadêmica para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.2.2. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.2.3. Cópia digital do RG (cédula de identidade);

3.2.4. Documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2.

3.2.5. Guia da disciplina, exclusivamente para docentes voluntários (candidato externo à UFSCar, prioridade 3).

3.3. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.

3.5. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.6. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.7. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais@sead.ufscar.br, observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.8. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.10. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.11. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.12. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.13. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais que um grupo de disciplinas, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.14. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Para professores da UFSCar, prioridades 1 e 2: avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III;

4.1.2. Para docentes voluntários, externos à UFSCar, prioridade 3: avaliação de documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo III, e avaliação do Guia de Disciplinas, em conformidade com o Anexo V e o item 5 deste edital.

4.1.2.1. As exigências de aplicação de provas e avaliação de títulos para a seleção de candidatos(as) a docente voluntário em educação à distância estão em conformidade com o § 1º. e § 2º. do Art. 3º. da Portaria GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.

4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.5. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.6.2. Não enviar o Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Docente Voluntário (professor externo à UFSCar, prioridade 3);

4.6.3. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.6.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.6.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.6.6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.6.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### 5. DO GUIA DE DISCIPLINA

5.1. O Guia de Disciplina é solicitado somente para candidatos(as) a Docente Voluntário (Professores externos à UFSCar).

5.2. A elaboração do Guia de Disciplina é de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O Guia de Disciplina deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.

5.4. O Guia de Disciplina será elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver o **Guia de uma das disciplinas** do grupo para o qual se inscreveu, de acordo com a tabela do item 2.

5.5. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo V.

5.6. Será atribuído ao Guia de Disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

5.7. Itens constituintes do Guia de Disciplina e respectiva pontuação:

Itens do Guia de Disciplina	Pontuação do Guia de Disciplina
Apresentação do Guia	1,5
Informações sobre a Disciplina	1,5
Objetivos da Disciplina	1,0
Desenvolvimento da Disciplina	2,5
Cronograma Geral	1,0
Critérios de avaliação e recuperação	1,0
Frequência	0,5
Bibliografia	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplina, são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva e pedagogicamente direcionada ao aluno. Estes critérios estão especificados a seguir:

5.8.1. dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;

5.8.2. construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina;

5.8.3. demonstrar conhecimento dos mecanismos pedagógicos necessários a modalidade de educação a distância;

5.8.4. integrar diferentes mídias da proposta pedagógica para composição da disciplina.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

6.2. Para a avaliação do Guia de Disciplina a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.

6.3. A pontuação final para os(as) candidatos(as) das prioridades 1 e 2 será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

6.4. A pontuação final para os(as) candidatos(as) da prioridade 3 será a soma dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória e da avaliação do Guia de Disciplina.

- 6.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por grupo de disciplinas, separados(as) por:
- 6.5.1. Prioridades estabelecidas no item 6.6;
  - 6.5.2. Ordem decrescente de pontuação em cada grupo e por prioridade.
- 6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:
- 6.6.1. Prioridade 1: professores efetivos do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas;
  - 6.6.2. Prioridade 2: professores efetivos da UFSCar;
  - 6.6.3. Prioridade 3: docente voluntário, professores externos à UFSCar.
- 6.7. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- 6.7.1. idade, em favor do(a) candidato(a) mais idoso(a);
  - 6.7.2. maior pontuação em experiência profissional;
  - 6.7.3. maior pontuação em produção científica.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros, sendo um deles, presidente da comissão.
- 7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:
- 7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
  - 7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
  - 7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
  - 7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;
  - 7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
  - 7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
  - 7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.5. Reserva-se aos(às) candidatos(as) o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.
- 7.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.
- 7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para [editais@sead.ufscar.br](mailto:editais@sead.ufscar.br).
- 8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:
- 8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
  - 8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;
  - 8.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tomando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;
  - 8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - 8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
  - 8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
  - 8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
  - 8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.
- 8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.
- 9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(às) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.
- 10.2. A convocação será por grupo de disciplina e obedecerá a ordem de classificação de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.6.
- 10.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e não convocados(as) no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.
- 10.4. A convocação será feita ao(à) candidato(a) pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 10.5. Será considerado desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar a documentação solicitada neste edital no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

	Com recebimento de bolsa	Sem recebimento de bolsa

	<b>Com recebimento de bolsa</b>	<b>Sem recebimento de bolsa</b>
<b>Prioridade 1: Professores efetivos do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li> <li>• Termo de Compromisso do Bolsista da Capes;</li> <li>• Declaração de não acúmulo de bolsa;</li> <li>• Autorização de Captação Imagem, som e nome;</li> <li>• Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li> <li>• Autorização de Captação Imagem, som e nome;</li> <li>• Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.</li> </ul>
<b>Prioridade 2: Professores efetivos da UFSCar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li> <li>• Termo de Compromisso do Bolsista da Capes;</li> <li>• Declaração de não acúmulo de bolsa;</li> <li>• Autorização de Captação Imagem, som e nome;</li> <li>• Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li> <li>• Autorização de Captação Imagem, som e nome;</li> <li>• Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.</li> </ul>
<b>Prioridade 3: Docentes Voluntários (professores externos à UFSCar)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li> <li>• Termo de Compromisso do Bolsista da Capes;</li> <li>• Termo de adesão de docente voluntário;</li> <li>• Declaração de não acúmulo de bolsa;</li> <li>• Autorização de Captação Imagem, som e nome;</li> <li>• Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;</li> <li>• Termo de adesão de docente voluntário;</li> <li>• Autorização de Captação Imagem, som e nome;</li> <li>• Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.</li> </ul>

11.2. Os documentos: Termo de adesão de docente voluntário; Termo de Compromisso do Bolsista da Capes; Declaração de não acúmulo de bolsa; Autorização de Captação Imagem, som e nome e Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar serão encaminhados pela SEaD ao(à) candidato(a) no momento da convocação.

11.3. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

## 12. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

12.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(às) candidatos(as) convocados(a) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

12.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

12.4. A atuação e ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

12.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.2. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) para prestar serviços como Docente Voluntário (professor externo, prioridade 3) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

13.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

13.4. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

13.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

13.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.10.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

13.10.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

13.10.3. Anexo III – Tabela de Valoração;

13.10.4. Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

13.10.5. Anexo V - Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância.

13.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

**EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R**

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Atividade</b>
05/05/2021		Publicação do Edital
05/05/2021	07/05/2021	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
11/05/2021	Até às 17 horas do dia 07/06/2021	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	08/06/2021	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré candidatos que se inscreveram no processo seletivo
08/06/2021	17/06/2021	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	18/06/2021	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	25/06/2021	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
25/06/2021	04/07/2021	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
	06/07/2021	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA**

Nome completo do candidato:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do(a) candidato(a).

	<b>Membros indicados para compor a Comissão Julgadora</b>	<b>Departamento/Instituição</b>	<b>Possui vínculo?</b>		<b>Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4</b>
			<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
1	Adriana Garcia Gonçalves	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
2	Camila Perez da Silva	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)			
3	Rafaela Marchetti	Prefeitura Municipal de São Carlos			
4	Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
5	Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Departamento de Sociologia/ UFSCar			

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R**

**TABELA DE VALORAÇÃO**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Doutorado concluído na área de atuação.	2,0 (dois) pontos cada curso	10 pontos
Mestrado concluído na área de atuação.	1,0 (um) ponto cada curso	

Especialização Lato Sensu concluída na área de atuação.	0,5 (meio) ponto cada curso
---	-----------------------------

Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Magistério em cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) na modalidade a distância na área de Educação Especial.	De 13 a 24 meses	10 pontos	50 pontos
	De 25 a 36 meses	15 pontos	
	De 37 a 48 meses	25 pontos	
	De 49 a 60 meses	35 pontos	
	Acima de 60 meses	50 pontos	
Experiência em Magistério em cursos de graduação na modalidade presencial na área de Educação Especial.	De 13 a 18 meses	06 pontos	20 pontos
	De 19 a 24 meses	10 pontos	
	De 25 a 30 meses	14 pontos	
	Acima de 30 meses	20 pontos	
<b>Produção Científica</b>			
Publicação de Livro (mínimo 70 páginas)	*****	1 ponto por livro	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro na área da Educação Especial	*****	1 ponto por capítulo	5 pontos
Publicação de Artigos Qualis (publicações realizadas nos últimos 3 anos - 2018, 2019 e 2020)	*****	Qualis A1 a B2 - 1,75 ponto por artigo	7 pontos
	*****	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	3 pontos

#### ANEXO IV

#### EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R

#### SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Formador/Docente Voluntário, para formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 6/2021/SEAD/R.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente

#### ANEXO V

#### EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R

#### DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO GUIA DE DISCIPLINA OFERECIDA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Guia de Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia de Disciplina são apresentados a seguir:

##### 1. Apresentação do Guia

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se:

- Frase de boas vindas.
- Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina.
- Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores.
- Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

##### 2. Informações sobre a Disciplina

Sugere-se a seguinte redação:

- a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa, Créditos, Carga horária, Período de duração.
- b) Apresentação da natureza da disciplina - formação geral ou específica, técnica ou profissionalizante, teórica, teórico-prática, prática, relação com outras disciplinas do mesmo módulo e também com as demais (anteriores e posteriores).
- c) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado.
- d) Encerrar enfatizando a importância da disciplina e incentivando a participação do estudante.

### 3. Objetivos da Disciplina

Apresentar os objetivos gerais e específicos, explicitando o que você espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina, considerando:

- a) O perfil desejado para o egresso do curso e o perfil do egresso da UFSCar.
- b) As capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina.

### 4. Desenvolvimento da Disciplina

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos. Informar se haverá ou não atividades presenciais (além das avaliações previstas) e se haverá atividades síncronas - chats, webconferências. As atividades e recursos propostos devem ser adequados às possibilidades tecnológicas do LMS (ou AVA) Moodle.

OBS: O Guia da disciplina deve ser de autoria única e exclusiva do candidato. Caso seja comprovada a ocorrência de plágio, o candidato será desclassificado.

### 5. Cronograma Geral

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu planejamento próprio, a organizar-se para a realização das mesmas. É aconselhável uma planilha de fácil visualização, priorizando os seguintes itens:

- a) Duração em horas de cada unidade
- b) Datas de início de término de cada unidade
- c) Datas de atividades síncronas (webconferências- chat..)\*\*
- d) Datas de atividades avaliativas presenciais, inclusive substitutivas e SAC\*\*
- e) Relação das atividades virtuais: é aconselhável que sejam disponibilizadas todas as atividades virtuais previstas nas unidades de aprendizagem da disciplina. Por último, é importante informar que o cronograma tem a finalidade de nortear o trabalho do professor, tutores e alunos, porém, é passível de adequações sempre que o professor considerar necessário, e que os alunos serão avisados em tempo hábil.

\*\*considere que o bloco da disciplina o começará dia 30 de julho e terminará dia 09 de dezembro

### 6. Critérios de avaliação e recuperação

Explicitar os tipos de avaliação previstos (contínua virtual e presencial) e seus critérios. Informar sobre as estratégias, procedimentos e instrumentos de avaliação do aprendizado dos alunos – provas, seminários, trabalhos individuais ou em grupos, participação, relatórios, exercícios etc que serão utilizados e a ponderação de cada um no cômputo da nota final, de acordo com as normas da UFSCar para a EaD. Inclui-se também neste item a explicitação da sistemática de recuperação das atividades virtuais e presenciais. A sistemática de avaliação proposta deverá ser coerente com os objetivos de aprendizagem estabelecidos na disciplina.

### 7. Frequência

Informar sobre o cômputo da frequência, explicitando quantas e quais atividades farão parte deste.

### 8. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação)



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 04/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0383570** e o código CRC **67FA703C**.

## ANEXO II

### EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do(a) candidato(a).

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui vínculo?		Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4
			Sim	Não	
1	Adriana Garcia Gonçalves	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
2	Camila Perez da Silva	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)			
3	Rafaela Marchetti	Prefeitura Municipal de São Carlos			
4	Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar			
5	Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Departamento de Sociologia/ UFSCar			

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 6/2021/SEAD/R**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Formador/Docente Voluntário, para formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 6/2021/SEaD/R.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que se está  
contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 223/2021/SEaD/R

São Carlos, 08 de junho de 2021.

Para:  
candidatos

CC:

Assunto: **Divulgação da Comissão Julgadora - Edital 006/2021**

	<b>Membros indicados para compor a Comissão Julgadora</b>	<b>Departamento/Instituição</b>
1	Adriana Garcia Gonçalves	Departamento de Psicologia/ UFSCar
2	Camila Perez da Silva	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
3	Rafaela Marchetti	Prefeitura Municipal de São Carlos
4	Rosimeire Maria Orlando	Departamento de Psicologia/ UFSCar
5	Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Departamento de Ciências Sociais/ UFSCar

**Observações:**

Adriana Garcia Gonçalves não avaliará os(as) candidatos(as) com inscrição nº 361 que indicou vínculo, em conformidade com o edital.

Rosimeire Maria Orlando não avaliará os(as) candidatos(as) com inscrição nº 388 que indicou vínculo, em conformidade com o edital.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0415518** e o código CRC **AA4BB3AA**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000607/2021-61

SEI nº 0415518

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 219/2021/SEaD/R

São Carlos, 08 de junho de 2021.

Para:  
candidatos

CC:

Assunto: **Divulgação da Lista de Pré-Candidatos - Edital 006/2021**

<b>Lista de pré-candidatos optantes pelo recebimento de bolsa</b>
Alan Ricardo Costa
Douglas Henrique Perez Pino
Frederico Reis Pacheco
Gerusa Ferreira Lourenço
Gustavo Martins Piccolo
Rodolfo Augusto Melo Ward De Oliveira
Tiarles Mirlei Piaia
Vanessa Regina De Oliveira Martins

<b>Lista de pré-candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa</b>
Alan Ricardo Costa
Gerusa Ferreira Lourenço
Rodolfo Augusto Melo Ward De Oliveira
Rosa Maria Rigo
Tiarles Mirlei Piaia



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0415487** e o código CRC **F17193AE**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000607/2021-61

SEI nº 0415487

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 236/2021/SEaD/R

São Carlos, 18 de junho de 2021.

Para:

Candidatos

Assunto: **Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora - EDITAL N° 006/2021**

	<b>Membros indicados para compor a Comissão Julgadora</b>	<b>Membro</b>	<b>Departamento/Instituição</b>
1	Rosimeire Maria Orlando	Presidente	Departamento de Psicologia/ UFSCar
2	Adriana Garcia Gonçalves	Titular	Departamento de Psicologia/ UFSCar
3	Camila Perez da Silva	Titular	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
4	Rafaela Marchetti	Titular	Prefeitura Municipal de São Carlos
5	Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	Titular	Departamento de Ciências Sociais/ UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 18/06/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0420839** e o código CRC **B949D4DE**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000607/2021-61

SEI nº 0420839

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R  
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 248/2021/SEaD/R

São Carlos, 24 de junho de 2021.

Para: candidatos

Assunto: **Resultado da pontuação e classificação dos candidatos - Edital 006/2021**

Grupo 1 Prioridade 1 Com Bolsa				
Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Deferido/Indeferido	Motivo do indeferimento
-	Gerusa Ferreira Lourenço	83,00	Indeferido	Falta documentação referente à experiência de ensino em cursos EaD pelo período requisitado. A documentação apresentada sobre a experiência de ensino em magistério superior não especifica se é para graduação, pós-graduação e com modalidade de ensino à distância.

Grupo 2 Prioridade 1 Com bolsa				
Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Deferido/Indeferido	Motivo do indeferimento
1	Vanessa Regina de Oliveira Martins	59,50	Deferido	-

Grupo 3 Prioridade 3 Com bolsa				
Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Deferido/Indeferido	Motivo do indeferimento

1	Tiarles Mirlei Piaia	33,55	Deferido	-
-	Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira	1,00	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não possui formação na área; Não apresentou o Guia da Disciplina.

**Grupo 4  
Prioridade 3  
Com bolsa**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Deferido/Indeferido</b>	<b>Motivo do indeferimento</b>
1	Douglas Henrique Perez Pino	15,00	Deferido	-
-	Alan Ricardo Costa	10,25	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não apresentou o Guia da Disciplina.
-	Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira	6,50	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não possui formação na área; Não apresentou o Guia da Disciplina.
-	Frederico Reis Pacheco	1,00	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não possui formação na área; Não apresentou o Guia da Disciplina.

**Grupo 5  
Prioridade 3  
Com bolsa**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Deferido/Indeferido</b>	<b>Motivo do indeferimento</b>
1	Gustavo Martins Piccolo	12,00	Deferido	-
-	Frederico Reis Pacheco	1,00	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não possui formação na área; Não apresentou o Guia da Disciplina.

**Grupo 1  
Prioridade 1  
Sem bolsa**

Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Deferido/Indeferido	Motivo do indeferimento
-	Gerusa Ferreira Lourenço	33,00	Indeferido	Falta documentação referente à experiência de ensino em cursos EaD pelo período requisitado. A documentação apresentada sobre a experiência de ensino em magistério superior não especifica se é para graduação, pós-graduação e com modalidade de ensino à distância.

Grupo 3 Prioridade 3 Sem bolsa				
Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Deferido/Indeferido	Motivo do indeferimento
1	Tiarles Mirlei Piaia	33,55	Deferido	-
-	Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira	6,50	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não possui formação na área; Não apresentou o Guia da Disciplina.

Grupo 4 Prioridade 3 Sem bolsa				
Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Deferido/Indeferido	Motivo do indeferimento
-	Rosa Maria Rigo	13,00	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não apresentou o Guia da Disciplina.
-	Alan Ricardo Costa	10,25	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não apresentou o Guia da Disciplina.
-	Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira	6,50	Indeferido	Não possui a experiência exigida; Não possui formação na área; Não apresentou o Guia da Disciplina.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 25/06/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0427674** e o código CRC **5E69ED04**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000607/2021-61

SEI nº 0427674

*Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019*



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 269/2021/SEaD/R

São Carlos, 05 de julho de 2021.

Para: candidatos

Assunto: **Resultado da pontuação e classificação dos candidatos após fase de recurso**

<b>Grupo 2 Prioridade 1 Com bolsa</b>		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Vanessa Regina de Oliveira Martins	59,50

<b>Grupo 3 Prioridade 3 Com bolsa</b>		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Tiarles Mirlei Piaia	33,55

<b>Grupo 4 Prioridade 3 Com bolsa</b>		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Douglas Henrique Perez Pino	15,00

<b>Grupo 5 Prioridade 3 Com bolsa</b>		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Gustavo Martins Piccolo	12,00

<b>Grupo 3</b> <b>Prioridade 3</b> <b>Sem bolsa</b>		
Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1	Tiarles Mirlei Piaia	33,55



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Maria Orlando, Coordenador(a)**, em 05/07/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0435314** e o código CRC **EFC16442**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000607/2021-61

SEI nº 0435314

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019